

PREPARAÇÃO



PARA

APOSENTADORIA

SEMARH e PREV SÃO JOSÉ



PREPARAÇÃO

PARA

APOSENTADORIA

Sobre o que vamos falar hoje?

REGRAS DE APOSENTADORIA

INCORPORAÇÃO

ABONO DE PERMANÊNCIA

LICENÇA PRÊMIO

PENSÃO / DEPENDENTES

REQUISITOS PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA



- **IDADE**
- **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
- **INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**
- **TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO**
 - **TEMPO NO CARGO**

IDADE



- **FEMININO: 55 ANOS**
- **MASCULINO: 60 ANOS**
- **Magistério (50 fem. / 55 masc.)**
- **Aposentadoria por idade (proporcional): 60 feminino / 65 masculino**
- **Aposentadoria Compulsória: 75 anos de idade**

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



- **FEMININO: 30 ANOS**
- **MASCULINO: 35 ANOS**
- **MAGISTÉRIO (25 fem. / 30 masc.)**
- **Por idade / compulsória – proporcional ao tempo de contribuição**

INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

PREPARAÇÃO

PARA

APOSENTADORIA

ANTERIOR A 16/12/1998 (EC 20/98)	DE 16/12/1998 A 31/12/2003 (EC 41/03)	A PARTIR DE 01/01/2004
• Cálculo da aposentadoria pelo último vencimento; • Reajuste com paridade aos servidores da ativa; • Se houver mais tempo de contribuição, diminui a idade (EC 47/2005).	• Cálculo da aposentadoria pelo último vencimento; • Reajuste com paridade aos servidores da ativa.	• Cálculo da aposentadoria pela média salarial; • Reajuste sem paridade aos servidores da ativa.

OUTRAS OPÇÕES



APOSENTADORIA POR IDADE	APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
• Cálculo da aposentadoria pela média salarial; • Proporcional ao tempo de contribuição; • Reajuste sem paridade aos servidores da ativa; • Requisito mínimo: 10 anos de serviço público, sendo 5 anos no cargo. • Exemplo: Agentes Comunitários de Saúde	• Cálculo da aposentadoria pela média salarial; • Proporcional ao tempo de contribuição; • Reajuste sem paridade aos servidores da ativa;

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ



- **CONFORME LAUDO MÉDICO PERICIAL**
 - **INTEGRAL OU PROPORCIONAL**
 - **POSSIBILIDADE DE REVERSÃO**

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PREPARAÇÃO

PARA

APOSENTADORIA

**INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ
31/12/2003**

- Cálculo do benefício pelo último vencimento;
- Integral ou proporcional ao tempo de contribuição, conforme laudo;
- Reajuste com paridade aos servidores da ativa.

**INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
A PARTIR DE 01/01/2004**

- Cálculo do benefício pela média salarial;
- Integral ou proporcional ao tempo de contribuição;
- Reajuste sem paridade aos servidores da ativa.

INCORPORAÇÃO DE TEMPO



Os períodos de contribuição anteriores à entrada do servidor no Município, tanto da iniciativa privada quanto de outros órgãos públicos, devem ser incorporados ao acervo do servidor através de Requerimento acompanhado de CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC).

IMPORTANTE: CTC com destinação correta; Verificar observações; incorporar somente os períodos que irá utilizar.

Incorporação - requerida, analisada e publicada pela Prefeitura. Abertura em sua secretaria.

ABONO DE PERMANÊNCIA



- **Pago ao servidor que atinge os requisitos de idade e tempo de contribuição, e permanece em atividade;**
 - **Ressarcimento do desconto previdenciário (14%);**
- **REQUERIDO, ANALISADO E PAGO PELA PREFEITURA – A PREV SÃO JOSÉ APENAS PRESTA INFORMAÇÃO;**
- **ATS – até completar os requisitos para aposentadoria INTEGRAL.**

LICENÇA PRÊMIO



- **Solicitado pelo servidor em sua secretaria, a partir do pedido de aposentadoria;**
 - **Requerido, analisado e pago pela Prefeitura,**
- **Até 180 dias de licença podem ser pagos em pecúnia (dinheiro);**
 - **Não é mais possível incorporar licença prêmio.**

PENSÃO POR MORTE



Os dependentes dos Servidores segurados pela PREV SÃO JOSÉ, tem direito a Pensão por Morte, no valor dos proventos ou da remuneração de contribuição do segurado quando este vier a falecer.

DEPENDENTES



SÃO DEPENDENTES DOS SEGURADOS:

- **Cônjuge ou convivente;**
- **O cônjuge, separado de fato, que comprove a dependência econômica;**
- **Os filhos:**
 - **Menores de 21 anos; e os**
 - **Considerados inválidos ou incapazes (sem limite de idade).**

DEPENDENTES SECUNDÁRIOS:

O segurado que não tenha dependentes conforme acima, pode inscrever como dependente:

- **Os pais, desde que não tenham renda própria;**
- **Irmãos, desde que menores, ou inválidos, ou incapazes, solteiros e sem renda;**
- **O menor que, por determinação judicial, esteja sob sua tutela.**

PREPARAÇÃO

PARA

APOSENTADORIA



PREV SÃO JOSÉ

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

IVO CETNARSKI

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

ANA PAULA SANTOS DE CARVALHO

DAYANE CASTORINA DOS SANTOS

DIEGO CLAUDINO FERREIRA

AGENTES ADMINISTRATIVOS



(41) 3098-9500
(41) 98809-0609 (whatsapp)

Rua Colombo, 1622
esquina com Tenente Djalma Dutra